



LEI Nº 654/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012,

Concede correção dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de General Sampaio, inclusive inativos e pensionistas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive agentes políticos, cargos comissionados, inativos e pensionistas, no percentual de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos doze meses, conforme previsto na Lei Eleitoral vigente.

Art. 2º - Excluem-se dessa correção os profissionais do Magistério, cujo reajuste foi concedido através da Lei nº 649/2012, de 27 de março de 2012.

Art. 3º - O abono complementar ao salário mínimo, será recalculado conforme previsto nos artigos 1º, parágrafo único e 2º da Lei nº 573/2010 de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 4º - Com validade de reajuste já concedido em janeiro de 2012, para o salário mínimo vigente, para os inativos e pensionistas que percebem a título de vencimentos de aposentadoria, o mínimo permitido em lei, os quais não terão a correção ora concedida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio, data base dos servidores públicos municipais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 12 DE JUNHO DE 2012.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL